

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 071/2025

Procedimento Administrativo nº 000131-172/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a “**ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**”, inscrita no CNPJ sob nº 05.811.435/0001-30, estabelecida na Rua Talma Iran Leal, nº 4025, Bairro Satélite, Teresina-PI, representado por “**FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS**”, Presidente da APMP, Teresina-PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado “**4ª CORRIDA E CAMINHADA DO MPPI**”, o qual ocorrerá no dia 17 de agosto de 2025, com largada e chegada no Ministério Público - PI, na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta Capital, percorrendo a Av. Nossa Senhora de Fátima, a Av. Jockey Club, a Av. Raul Lopes, a Av. Universitária, com horário de concentração às 05:00h, largada às 06:00h e com tempo de bloqueio das Avenidas de 03h.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais,

RESOLVE:

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 71/2025**, comprometendo-se, o **COMPROMISSÁRIO** ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMPROMISSÁRIO** declara que o evento será realizado no dia 17 de agosto de 2025, com largada e chegada no Ministério Público - PI, na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, nesta Capital, percorrendo a Av. Nossa Senhora de Fátima, a Av. Jockey Club, a Av. Raul Lopes, a Av. Universitária, com horário de concentração às 05:00h, largada às 06:00h e com tempo de bloqueio das Avenidas de 03h, com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **COMPROMISSÁRIO** deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMPI e da SDU até o dia 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **COMPROMISSÁRIO**, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 16 de agosto de 2025, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; incentivo



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina até o dia 16 de agosto de 2025, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 16 de agosto de 2025, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a utilizar de fonte sonora e/ou sistema amplificado de som até o limite de 80 dBs (oitenta decibéis), tendo em vista a região se tratar de zona mista, consoante a Lei Municipal 3.508, de 25 de Abril de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 20 de agosto de 2025:

Quantidade	Descrição
03	Pacotes de ração para cachorro de 25kg
03	Pacotes de ração para gato de 25 kg



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

Parágrafo Único – Os bens tratados nesta cláusula deverão ser entregues à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 14 de agosto de 2025.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima - Teresina-PI.

Tel: (86) 2222-8100 - Ramal 8142 ▪ 24.pj.meioambiente@mppi.mp.br

FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Associação Piauiense do MP-PI.

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

